



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE LEGISLATIVO.

DATA DO PROCESSO: 04 DE JANEIRO DE 2016

EMPRESA: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 02
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 30 de dezembro de 2015.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

PROTOCOLO Nº 04 /2015.

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para **locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, portal da transparência e controle legislativo.**

Laranjeiras/SE, 30 de Dezembro
de 2015.

Encarregado(a) do Protocolo

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de: **locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, portal da transparência e controle legislativo**, conforme especificação, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio orçado em **R\$ 15000,00 (Quinze mil reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara de Vereadoras
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios.

Atenciosamente,

Shirley Farias Pereira
Diretora Geral

A sua excelência
Sr. JÂNIO DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Laranjeiras - SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 4
RUBRICA: 8

PORTARIA N.º 01/2015.
De 02 de Janeiro de 2.015

*Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): **HELMA BARRETO SILVA**, CPF: 575.714.735-00, **SILVÂNIA PEREIRA MELO** portador do CPF nº 311.805.305-82 e **FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ SENA**, portadora do CPF nº 964.087.745-04 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras -Sergipe.

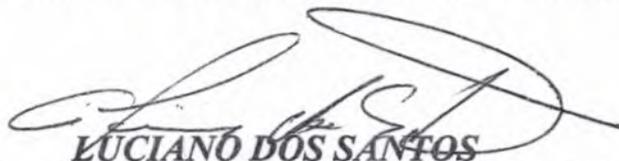
ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pelo Senhora **SILVÂNIA PEREIRA MELO**, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



Nº PAGINA: 05
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA n° 001, de 02 de janeiro 2015**, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2015.

HELMA BARRETO SILVA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 06
RUBRICA:

PORTARIA N.º 01/2016.
De 04 de Janeiro de 2.016

**Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): **SILVÂNA PEREIRA MELO** portador do CPF nº 311.805.305-82, **MANOEL CARLOS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 103.563.725-87 e **HELMA BARRETO SILVA**, CPF: 575.714.735-00, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras -Sergipe.

ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pela Senhora **HELMA BARRETO SILVA**, CPF: 575.714.735-00, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 04 de janeiro de 2016.

JANIO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



Nº PAGINA: 07
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA nº 001, de 04 de janeiro 2016**, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2016.

Silvana Pereira Melo
SILVANA PEREIRA MELO
Presidente da CPL

Aracaju, 30 de dezembro de 2015.

Para
 Câmara Municipal de Laranjeiras – SE

Prezado Senhor

Estamos enviando pré-proposta, conforme solicitado no contato realizado, para Locação por tempo determinado do Sistema para Informatização Municipal da área de *Contabilidade, Portal da Transparência, Controle Legislativo*.

Esta proposta contém informações sobre Locação da Licença de Uso, serviços de Manutenção Mensal dos sistemas e prestação de serviços de suporte técnico para as áreas relacionadas.

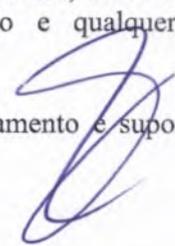
Áreas / Setores	Descrição	Sistemas
Planejamento e Contabilidade	Orçamento Anual e Plano Plurianual	PLANEJAMENTO
Contabilidade e Tesouraria	Gestão Orçamentária, Extra-orçamentária, Tesouraria e Contabilidade Pública.	GESTÃO
Contabilidade e Controle Interno	Prestação de Contas, Consolidação Contábil Municipal, Apuração de Resultados, Controle Interno e LRF.	RESULTADO
Secretaria	Controle Legislativo: Protocolo, Ofícios, Proposições, Projetos, Tramitação dos Projetos, Legislação e outros...	LEGISLADOR

Proposta Comercial – Valores em Reais

A - Locação Mensal (Licença de Uso, Manutenção, Suporte e Implantação).

TOTAL - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

- ✓ Este valor remunera o uso dos sistemas e todos os trabalhos realizados, sobre os programas e documentação fonte, na sede da produtora, bem como todo e qualquer suporte por fone/fax/modem partindo do cliente para DIRETRIZ NORDESTE.
- ✓ Remunera também os trabalhos de instalação, implantação, treinamento e suporte básico nos sistemas-alugados.



⁰
diretriz[®]

Rua Manoel Inácio Teixeira, 06
Suissa – Aracaju/SE
Tel: (79) 3222-0620
www.diretriz.net/diretriznordeste@diretriz.net

B - Considerações Finais

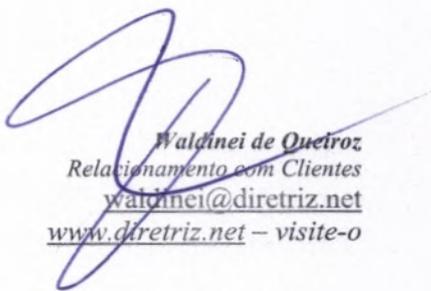
✓ A presente proposta é válida até: 01/02/2016.

Aguardamos sua avaliação e aprovação.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Estamos contentes e motivados com a possibilidade de manter a *Câmara Municipal de Laranjeiras - SE* como cliente DIRETRIZ.

Atenciosamente,


Waldinei de Queiroz
Relacionamento com Clientes
waldinei@diretriz.net
www.diretriz.net – visite-o

De Acordo: _____ / /

22.493.902/0003-01

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Rua Manoel Inácio Teixeira, nº 06

Bairro Suissa - CEP 49051-060

Aracaju - Sergipe

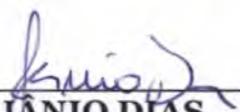


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015

RATIFICO esta JUSTIFICATIVA, publique-se e providencie-se o respectivo contrato.

Laranjeiras/SE, 01 de janeiro de 2016.



JÂNIO DIAS
Presidente da Câmara

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação na possível contratação de Serviços, locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, portal da transparência e controle legislativo, a Câmara Municipal de Laranjeiras-SE e a empresa **Diretriz Informática Eireli**.

Fundamentação LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 7.646/87, Lei nº 5.988/73, Lei nº 9.609/98, Lei nº 7.610/98, Lei nº 8.248/91, Decreto nº 1.070/94 e Lei Complementar nº 116/2003.

CONSIDERANDO, a necessidade precípua do Poder Público em atender a legislação, cumprir com os prazos legais e manter, no Órgão Público Municipal, a organização, padronização e integração dos procedimentos de todos os setores, concluímos sobre a importância e a obrigatoriedade da contratação dos aludidos serviços, já que ficou comprovado que, somente através de sistemas informatizados específicos, o volume de dados, a precisão, a frequência e a qualidade das informações exigidas pela legislação poderão ser obtidas.

CONSIDERANDO, que a Diretriz é a única empresa no Estado de Sergipe que oferece uma solução completa e integrada de sistemas informatizados para a Administração Pública Municipal. Esta solução atende Prefeitura, Câmara, Fundos, SAAE e outros Órgãos Municipais. Assim sendo, este Órgão Público Municipal não necessita assinar diversos contratos com empresas diferentes, para contratação do mesmo objeto. Portanto, a contratação da DIRETRIZ, atende plenamente o Art. 15 da Lei 8666/93 – que impõe o Princípio da Padronização, a fim de que haja



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 11
RUBRICA: [assinatura]

compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho, observadas, neste caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas pela DIRETRIZ.

CONSIDERANDO, que os sistemas e serviços oferecidos pela Diretriz representam uma alternativa pertinente, pois, já foram testados e utilizados com sucesso comprovado, não só por este Órgão Público Municipal, mas, por muitos outros (conforme relação em anexo). Portanto, sua contratação inicial ou, como expansão progressiva no uso dos sistemas e serviços, demonstra inteligência por parte deste Órgão Público Municipal. Além do que, a Decisão 1192/2002 do Plenário do TCU, referendou a possibilidade da indicação de “marca” para atender o fator de padronização, desde que devidamente fundamentada por razões técnicas, conforme aqui o fazemos.

CONSIDERANDO, que a Diretriz possui equipe de técnicos capacitada e infra-estrutura completa com equipamentos, veículos, telefones, além de escritório preparado para o atendimento e treinamento dos servidores municipais.

CONSIDERANDO, que a Diretriz somente representa empresas com capacitação comprovada e com registros e certificados profissionais que as habilitam a disponibilizar seus sistemas para os Órgãos Públicos Municipais de todo Brasil.

CONSIDERANDO, que os sistemas da Diretriz poderão ser usados por todos os Órgãos Públicos do nosso Município, assim, a consolidação orçamentária, financeira e contábil municipal, será obtida correta e automaticamente e sob a responsabilidade da Câmara.

CONSIDERANDO, que todos os sistemas e serviços oferecidos e disponibilizados pela DIRETRIZ, já estão integrados com o SISAP (TCE-SE), e com a HPCP (TCU) o que garante o cumprimento da Legislação, em relação aos prazos e conteúdos. Assim sendo, os servidores públicos não precisarão digitar nestes sistemas tudo de novo, fica dispensada a contratação de outras empresas para a execução destas tarefas, o que, certamente, retardaria todas as prestações de contas do Município, em decorrência do tempo de adaptação e integração dos sistemas.

CONSIDERANDO, que a contratação da Diretriz gera economia para nosso Órgão Público Municipal já que, o custo e o tempo de deslocamento, ligações telefônicas serão menores, pois, a empresa está situada no estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 12
RUBRICA:

CONSIDERANDO, que a estratégia de atuação operacional da Diretriz valoriza, pessoal e profissionalmente, o Servidor Público Municipal ao proporcionar a este, treinamento específico para que ele execute as suas tarefas do dia a dia, através dos sistemas informatizados e na sede do Órgão Público Municipal.

CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, fazem parte dos relacionados no Art. 13, que encontram amparo no inciso III, do mesmo artigo e que os serviços de suporte técnico especializados, sobre sistemas informatizados não sofrem quaisquer restrições neste artigo.

CONSIDERANDO, que o Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

“Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado”.

CONSIDERANDO, que o Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da inexigibilidade da licitação, ao dispor:

“... Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...”

CONSIDERANDO, que a DIRETRIZ, com sua comprovada e vasta experiência, atende os requisitos exigidos, enriquece esta justificativa, o comentário do imortal, Hely Lopes Meirelles:

“... Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento”.

CONSIDERANDO, o ótimo nível do pessoal técnico especializado, da DIRETRIZ e, também de seus parceiros. Composto de colaboradores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

graduados e pós-graduados em Contabilidade, Direito, Administração, Economia, Análise de Sistemas, Informática e outros. Equipe esta que totaliza em torno de 100 (cem) profissionais, forma uma rede de soluções que tem como objetivo manter, cada vez mais forte, o elo de ligação entre cada cliente e o que há de mais seguro, eficiente, eficaz e econômico na Tecnologia da Informação voltada para Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, que os equipamentos, tecnologia e sistemas, utilizados pela DIRETRIZ, atendem e complementam, de maneira eficaz e eficiente, as necessidades para execução dos serviços deste Órgão Público Municipal.

CONSIDERANDO, que durante os seus mais de 07 (sete) anos de existência, a DIRETRIZ sempre demonstrou um elogiável desempenho técnico e profissional, merecendo assim a preferência e credibilidade dos Órgãos Públicos Municipais que já utilizaram ou ainda se utilizam de seus sistemas e serviços, conforme se verifica na relação em anexo.

CONSIDERANDO, que a DIRETRIZ, com base na sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 13 e no Art. 25 da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal. Observando, ainda, que o Responsável pelo Setor de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo a DIRETRIZ, sempre oferecido preço compatível à qualidade dos seus serviços e sistemas, bem como, próximo ao praticado pelo mercado.

CONSIDERANDO, que a DIRETRIZ, com base na sua experiência comprovada, atende de maneira adequada os fatores estabelecidos no Decreto Lei 1.070/94, ou seja:

- Help-Desk)
- 1 – Prazo de Entrega
 - 2 – Suporte de Serviços (manutenção corretiva, evolutiva, e
 - 3 – Qualidade
 - 4 – Padronização
 - 5 – Compatibilidade e integração
 - 6 – Desempenho

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima descritos, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras-SE, pelo

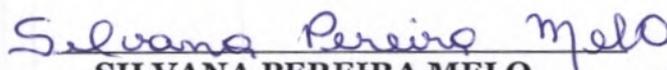


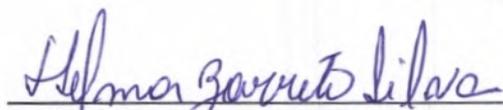
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

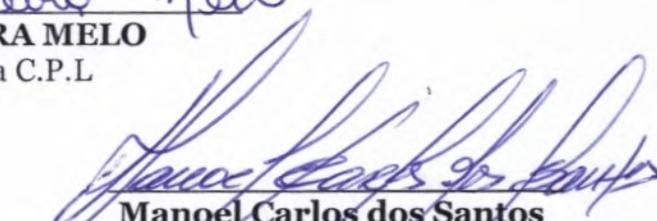
acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigibilidade de licitação, em harmonia com todos os Diplomas Legais, aqui referenciados.

Isso posto, apresentamos então, esta JUSTIFICATIVA, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - Se, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Laranjeiras, 04 de Janeiro de 2016.


SILVANA PEREIRA MELO
Presidente da C.P.L


Helma Barreto Silva
Secretaria da C.P.L


Manoel Carlos dos Santos
Membro da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, inciso III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, para Prestação de Serviços de **locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, portal da transparência e controle legislativo**, Câmara Municipal de Laranjeiras, durante o exercício de 2016, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em Câmaras Municipais, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado, mesmo sabendo que a notória especialização transcende a questão do preço, pela singularidade do serviço e do contratado.

Laranjeiras (SE), 04 de Janeiro de 2016.



SILVANA PEREIRA MELO

Presidente da Comissão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 22
RUBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 12/2015

Versam os autos sobre contratação de Serviços de locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, Portal da Transparência e Controle Legislativo em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para a Câmara Municipal de Laranjeiras, através de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II combinado com o art. 13 inciso III, do Estatuto Federal das Licitações, amparado.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada a singularidade dos serviços, como também pela notória especialização, demonstrada através da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a notória especialização da empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, assim como a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face a inviabilidade de competição.

É o parecer, s.m.j.

Laranjeiras/SE, 04 de Janeiro de 2016.


Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE

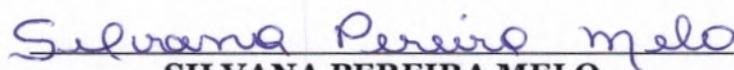


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015** para contratação de empresa de Serviços de locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, portal da transparência e controle legislativo junto a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 04 de Janeiro de 2016.



SILVANA PEREIRA MELO

Presidente da C.P.L.

alert(tab_ativ)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 1003716 **CNPJ/CPF:** 22.493.902/0003-01

Nome/Razão Social: DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI

Nome de Fantasia: DIRETRIZ

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R MANOEL INACIO TEIXEIRA, 6 - SUICA - 49051-060, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Inicio
6202300	Desenv.Lic.prgs de comp.customizaveis	19/08/2014
6203100	Desenv.lic.prgs.comp.nao-customizaveis	19/08/2014
6204000	Consultoria em tecnologia da informacao	19/08/2014
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	19/08/2014
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	19/08/2014
8219901	Fotocopias	19/08/2014
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	19/08/2014

Aracaju (SE), em 17 de Dezembro de 2015.

Cartão impresso através do endereço

<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.


CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 42
RUBRICA:

CONTRATO Nº. 04/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO SISTEMAS DE CONTABILIDADE PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE LEGISLATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E A EMPRESA DIRETRIZ INFORMATICA EIRELE.

I. DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, situada a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita sob o **C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73**, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada por seu titular, **JÂNIO DIAS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado na sede deste Município, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELE.**, situada na cidade de Aracaju-SE, à Rua Manoel Inácio Teixeira, nº 06, Suissa, CEP 49051-060, Tel (79) 3222-0620, **CNPJ: 22.493.902/0001-40**, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal 069.063-9, neste ato representado por seu representante Diretora Sr^a. **LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**, CPF **399.737.358-20**, de agora em diante denominada **REVENDA/CONTRATADA**.

Assina este contrato pela **CONTRATADA**, o Sr. **WALDINEI DE QUEIROZ SILVA**, brasileiro, casado, **RG. 3.415.704-2 SSP/SE**, **CPF: 038.640.176-45**, nomeado **Procurador** conforme cópia da procuração em anexo.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em informática de acordo com as condições abaixo especificadas:

II. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, Portal da Transparência e Controle Legislativo.

Parágrafo Único: O objeto do presente contrato consiste nos dados abaixo:

- Emitir o Orçamento Anual e Plano Plurianual
- Gestão orçamentaria e extra orçamentaria, tesouraria e contabilidade publica.
- Prestação de Contas, Consolidação Contábil da Câmara, Apuração dos Resultados, SISAP, Controle Interno e LRF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 43
RUBRICA:

- Controle legislativo: Protocolo, Ofícios, Proposições, Projetos, Tramitação dos Projetos, Legislação e outros ...

III. DA CONCEITUAÇÃO:

a) **Licença de Uso** é o direito objetivo que tem a **CONTRATANTE** de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.

b) **Manutenção** são os trabalhos realizados na sede da **CONTRATADA** que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c) **Suporte Técnico** é todo e qualquer atendimento para a **CONTRATANTE**, devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da **CONTRATADA**.

d) **Sistema/módulo (software ou programa)** é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

e) **STR-D** representa o Suporte Técnico Regional da Diretriz, que é responsável pelo atendimento imediato aos clientes, nas localidades em que a **CONTRATADA**, pela distância da sua sede ou por qualquer outro motivo, ache conveniente credenciar uma empresa ou pessoa física para auxiliá-la na execução dos seus serviços.

IV. DO STR-D:

O STR-D da **CONTRATADA**, para o Estado de Sergipe, é o escritório da DIRETRIZ NORDESTE que está localizado na Manoel Inácio Teixeira, nº 06, Suíssa, CEP 49051-060, Tel/Fax (79) 3222-0620, na cidade de Aracaju/SE.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 24
RUBRICA: [assinatura]

VI. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é R\$ 1.250,00 (**um mil, duzentos e cinquenta reais**) **por mês**, a serem pagos pela **CONTRATANTE** até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

VII - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios.

VIII DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura ate 31.12.2016.

IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a) A **CONTRATADA** e o STR-D se comprometem a manter sempre a disposição da **CONTRATANTE**, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema/módulo.

b) A **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição do técnico da **CONTRATADA** e do STR-D, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

c) A **CONTRATADA** proporcionará, através da *Manutenção* e durante a *Garantia*:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *sistema/módulo* foi desenvolvido;
- As alterações em cada *sistema/módulo*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões de cada *sistema/módulo* e
- Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada *sistema/módulo*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da **CONTRATANTE** que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via **INTERNET** bem como o uso de programas como **SKYPE**.

d) O comparecimento do *técnico da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE* será requisitado e agendado junto a **CONTRATADA** ou junto ao STR-D, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.

e) Durante o processo de implantação e treinamento inicial para utilização de cada sistema/módulo objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ou o STR-D, poderá oferecer cursos práticos em laboratórios, sendo os encargos decorrentes de cada treinamento de responsabilidade da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 45
RUBRICA:

f) Em qualquer atendimento técnico da **CONTRATADA** ou do STR-D para a **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados deverão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**:

- Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *sistema/módulo*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
- Fazer mau uso de qualquer *sistema/módulo*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- Utilizar o *sistema/módulo* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da **CONTRATADA**.

h) Ficando as despesas com refeição e estadia para a **CONTRATANTE**, a duração de cada visita deverá obedecer rigorosamente o horário de funcionamento normal da contratante. A visita técnica que for efetuada fora do horário normal de funcionamento, em feriado ou final de semana, terá o seu valor dobrado.

X. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DE CADA SISTEMA/MÓDULO:

a) Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado cada *sistema/módulo*, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

b) A **CONTRATANTE** deverá fazer diária e mensalmente, cópias (backup) de cada sistema/módulo e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c) Cada solicitação da **CONTRATANTE**, que descaracterize o projeto inicial, terá seu custo orçado de acordo com o serviço a ser efetuado e só executado após aprovação de cada orçamento.

d) A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos dados digitados, pelas informações extraídas e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada sistema/módulo, seja na operação normal, na forma dolosa ou culposa. Para diminuir a possibilidade de falhas operacionais e visitas técnicas corretivas a **CONTRATANTE** irá instalar em seus micros computadores aparelhos **NO-BREAK** e programas **ANTI-VIRUS** atualizados e ativos diariamente.

e) Somente técnico da **CONTRATADA**, ou técnico por ela indicado, poderá atender a **CONTRATANTE** na execução do objeto deste contrato.

XI. DA GARANTIA:

a) Cada *sistema/módulo* objeto deste contrato está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data deste contrato, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 46
RUBRICA:

b) Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da **CONTRATADA**, para que a **CONTRATANTE** mantenha suas operações normais, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha *sistema/módulo* similar ao do objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência à **CONTRATANTE**.

XII. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

XIII. DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XIV - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** fica autorizada a

suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 47
RUBRICA:

b) Quando for exigido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer instante, irá gerar os arquivos básicos de cada *sistema/módulo* no padrão TXT (o que permitirá sua leitura por qualquer outro programa/sistema/módulo operacional) e/ou a descrição (*layout*) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as cláusulas deste contrato e usado para fins de migração para outro sistema/módulo.

c) Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88 e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

d) As propostas detalhando cada Sistema/módulo, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

e) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XVI. DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Laranjeiras/Se, 04 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Laranjeiras – SE
Jânio Dias
Presidente da Câmara Municipal

Diretriz Informática Eirele.
Ludmar Sant'Anna de Paiva
P.P. Waldinei de Queiroz Silva

Testemunhas:

Câmara Municipal de Laranjeiras – SE
031 117315-29

Diretriz Informática Eirele.
590409855-0

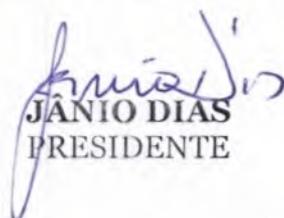


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. JÂNIO DIAS**, torna público que firmou **CONTRATO** com a **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELE**, empresa sediada na cidade de Aracaju-SE, à Rua Manoel Inácio Teixeira, nº 06, Suissa, CEP 49051-060, Tel (79) 3222-0620, **CNPJ: 22.493.902/0003-01**, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal 069.063-9, neste ato representado por seu representante Sr. **LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**, CPF **399.737.358-20**, Assina este contrato pela **CONTRATADA**, o Sr. **WALDINEI DE QUEIROZ SILVA**, brasileiro, casado, **RG. 3.415.704-2 SSP/SE**, CPF: **038.640.176-45**, nomeado de agora em diante denominada **REVENDA/CONTRATADA**, objetivando a Prestação de Serviços de locação da licença de uso, serviço de manutenção e suporte dos sistemas de contabilidade, Portal da Transparência e Controle Legislativo, importando o valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo valor global de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

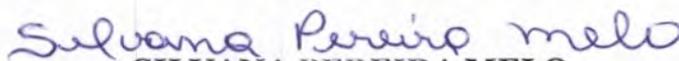
Laranjeiras/Sergipe, 04 de janeiro de 2016


JÂNIO DIAS
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da CÂMARA Municipal, para conhecimento dos interessados.

Laranjeiras/Sergipe, 04 de janeiro de 2016.


SILVANA PEREIRA MELO
Presidente da Comissão de Licitação